

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO **EDITAL DE LICITAÇÃO**

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2015.

Tipo: Menor preço por lote com Sistema de Registro de Preços (SRP)

Processo nº: **090/2015** 

Objeto: AQUISIÇÃO DE LIVROS DIDÁTICOS A SEREM UTILIZADOS PELOS ALUNOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL ATENDIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMEC.

### **ÍNDICE**

1 - PREAMBULO	2
2 – OBJETO	2
3 – SOLICITAÇÕES DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO	2
4 – CONDIÇÕÉS DE PARTICIPAÇÃO	3
5 – CREDENCIAMENTO	3
6 – APRESENTAÇÃO PROPOSTA COMERCIAL E DOC. HABILITAÇÃO	4
7 – PROPOSTA COMERCIAL	5
B – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO	7
9 – PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO	10
10 – IMPUGNAÇÕES E RECURSOS	12
11 – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO	13
12 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E PAGAMENTO	13
13 – FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO	
14 – CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATAÇÃO	14
15 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	16
16 – OBRÍGAÇÕES CONTRATUAIS	16
17 – DISPOSIÇÕES GERAIS	17
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA	19
ANEXO II – ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA E QUANTIDADE	29
ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL	32
ANEXO IV – MODELO DE CREDENCIAMENTO/PROCURAÇÃO	33
ANEXO V – MOD. DECLAR. INEXIST. MINIST. DO TRABALHO	34
ANEXO VI – MODELO DECLARA. CUMP. REQUISITOS HABILITAÇÃO	35
ANEXO VII – MODELO DECLAR. MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICRO	
EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE	36
ANEXO VIII – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO	37
ANEXO IX – TERMO DE RECERIMENTO DE EDITAI	45



#### NORMAS DA LICITAÇÃO

#### 1 - PREÂMBULO:

1.1 - A Comissão Permanente de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA - Estado do Pará, instituída através da Portaria nº 380/2013, de 06 de Agosto de 2013, composta pelas Servidoras Públicas Municipais, Senhores MÁRCIO ELOY DE LIMA CARDOSO, EDONEIDE DO SOCORRO CAVALCANTE CARDOSO e LAÉRCIO MACHADO DA SILVA - Membros Titulares, sob a presidência do primeiro, juntamente com o Secretaria Municipal de Administração e Assessoria Jurídica, farão realizar licitação na modalidade Pregão, na forma Presencial, do tipo Menor Preço, considerado Por lote, a aquisição de livros didáticos a serem utilizados pelos alunos da educação infantil atendidos pela Secretaria Municipal de Educação - SEMEC, em sessão pública do dia 14 de Maio de 2015, às 09:00 horas, na Sala do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Abaetetuba, localizada na Rua Siqueira Mendes nº 1359, Bairro Centro — Abaetetuba/PA — Cep: 68.440-000, obedecidas as seguintes condições:

O Pregão Presencial Nº **006/2015**, será realizado pelo Pregoeiro **Sr. MÁRCIO SERRÃO DA SILVA** e Equipe de Apoio, designados pela Portaria 104/2013, de 01 de Março de 2013, e será regido de acordo com a Lei Federal de nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações, Decreto Federal nº 3.555, de 08 de novembro de 2000 e Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, Lei Complementar Federal 123/06 e suas alterações, Decreto Municipal Nº 009, de 20 fevereiro de 2009 que regulamenta o Pregão para aquisição de bens e serviços comuns e Decreto Municipal Nº 230, de 20 novembro de 2014 que regulamenta o Sistema de Registro de Preços (SRP) e demais normas pertinentes e pelas condições e especificações estabelecidas neste Edital e seus anexos.

#### 2 - OBJETO:

- 2.1 O objeto da presente licitação é aquisição de livros didáticos a serem utilizados pelos alunos da educação infantil, na escolha da melhor proposta de preço por lote, a serem fornecidos em quantidade compreendida entre aquelas informadas no Anexo I, do presente Edital, quando deles a Prefeitura Municipal de Abaetetuba/Secretaria Municipal de Educação SEMEC tiverem as necessidades de adquirir em quantidades suficientes para a implementação da aquisição.
- **2.2** Os itens listados no **Anexo I,** deste instrumento convocatório não serão necessariamente adquiridos em sua totalidade, pois que seus quantitativos são estimados, sendo considerados apenas para fins de adjudicação e posterior convocação para assinatura do Contrato de Fornecimento.
- **2.3** As licitantes para as quais forem adjudicados itens constantes do **Anexo I**, e forem convocadas para a assinatura do contrato administrativo, obterão apenas o direito e a exclusividade de fornecimento dos referidos itens até o término da vigência contratual.
- **2.4** O prazo para entrega dos **livros didáticos**, para a Prefeitura Municipal de Abaetetuba/Secretaria Municipal de Educação SEMEC, quando solicitada, será no máximo de 05 (cinco) dias contados a partir da data da ordem de compra e/ou pedido para fornecer/entregar o objeto deste Edital, caso não ocorra, a administração pública municipal tomará as medidas necessárias e cabíveis perante o fornecedor.



#### 3 - SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO:

- **3.1** Qualquer licitante ou pessoa poderá, através do fone: (91) 3751-2022 ou via e-mail: cpl\_abaetetuba@hotmail.com, solicitar esclarecimentos ou providências, em até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.
- **3.2** As impugnações, obrigatoriamente, deverão ser formalizadas por escrito, devidamente assinadas, e protocolizada na Sala do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Abaetetuba, localizada na Rua Siqueira Mendes nº 1359 Centro Abaetetuba/Pa Cep: 68.440-000, no prazo de até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.
- **3.3** Os questionamentos e impugnações serão respondidos e disponibilizados a todos os interessados no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas do seu recebimento.
- **3.4** O inteiro teor da resposta estará disponível através do fone: (91) 3751-2022 ou via email: cpl\_abaetetuba@hotmail.com e no Site da Prefeitura Municipal de Abaetetuba (PA).
- **3.5** É de exclusiva responsabilidade do interessado à obtenção de adendos e/ou esclarecimentos, não podendo alegar desconhecimento em relação às informações disponibilizadas relativas ao Edital.

#### 4 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

- **4.1** Respeitando as demais condições normativas e as constantes deste Edital, poderão participar desta licitação, qualquer empresa legalmente estabelecida no país, e que atenda as exigências deste edital;
- **4.2** Não poderão participar do processo o servidor ou dirigente do órgão contratante ou responsável pela licitação, empresas que se encontram sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação, ou em regime de consorcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, empresas suspensas ou declaradas inidôneas pela Prefeitura Municipal de Abaetetuba, ou qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual e Municipal.
- **4.2.1** A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeitar-se-à às penalidades cabíveis.
- **4.3** Poderão participar da Sessão Oficial do Pregão Presencial, os representantes efetivamente credenciados.

#### 5 - CREDENCIAMENTO:

- 5.1 Horário de credenciamento: de 09h00 min às 09h15 min do dia 14/05/2015.
- **5.2** O licitante poderá vir representado por seu administrador/gerente ou por mandatário.
- **5.3** Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada.
- **5.4** Não será permitida a participação do mesmo representante para mais de uma empresa.
- **5.5** Os poderes de representação deverão ser demonstrados junto ao Pregoeiro por meio de instrumentos públicos ou particulares, observando o seguinte:



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- **5.5.1** Os representantes dos licitantes deverão se apresentar para o credenciamento junto ao Pregoeiro, devidamente munidos de: carteira de identidade ou documento legal equivalente e documento que o credencie a participar deste certame procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, através da qual seja lhe atribuído poderes para apresentar proposta, formular lances e praticar todos os atos em direito admitidos e pertinentes ao certame, em nome do licitante.
- **5.5.2** No caso de credenciamento por instrumento de procuração particular, o representante da empresa deverá apresentar o contrato social ou alteração contratual consolidada, ou documento equivalente atualizado, no ato do credenciamento juntamente com a carteira de identidade ou outro documento legal que o credencie.
- **5.5.3** O sócio, proprietário ou dirigente da empresa licitante deverá apresentar carteira de identidade ou documento legal equivalente e cópia do respectivo Contrato Social ou alteração contratual consolidada, ou documento equivalente atualizado. Se o representante for sócio não detentor de poderes para isoladamente formular propostas ou praticar atos de administração, os demais sócios participantes da administração, conforme dispuser o instrumento de constituição da empresa, deverão outorgar-lhe os poderes necessários através de procuração conforme itens 5.5.1 e 5.5.2.
- I) No caso de Microempreendedor Individual apresentar o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, disponível em http://www.portaldoempreendedor.com.br.
- **5.6 -** O documento de credenciamento deverá obedecer ao modelo do **Anexo IV**, deste Edital e, se não o fizer, deverá conter todos os dados informativos necessários ao credenciamento.
- **5.7** Na procuração ou na carta dirigida ao Pregoeiro deverão constar, expressamente, poderes para participar de todos os atos do procedimento licitatório, inclusive para formular ofertas e lances de preços, bem como para praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da proponente.
- **5.8** O licitante deverá apresentar declaração dos interessados ou seus representantes de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação; o teor do art. 4º, inciso VII, da Lei Federal nº. 10.520, de 17.07.2002, a qual deverá ser entregue no ato do credenciamento, devendo obedecer ao modelo do **Anexo VI**, deste Edital.
- **5.9** O credenciamento do licitante ou de seu representante legal, junto ao Pregoeiro, implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao Pregão Presencial.
- **5.10** Os documentos necessários ao credenciamento de representante poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou pelo pregoeiro ou equipe de apoio.
- **5.11** Os Microempreendedores Individuais, as Micro Empresas e as Empresas de Pequeno Porte que desejam usufruir dos benefícios previstos na Lei Complementar Federal n.º 123/06, deverão apresentar obrigatoriamente, fora dos envelopes de Documentação e Proposta, a Declaração de Enquadramento como Microempreendedor



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Individual, Micro Empresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme modelo no Anexo VII deste Edital.

OBS.: - Todos os documentos relativos ao credenciamento de representantes devem estar fora dos envelopes de proposta ou de documentos de habilitação

#### 6 - PROPOSTA COMERCIAL:

Os envelopes "Proposta Comercial" deverão ser indevassáveis, hermeticamente fechados e entregues, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo.

ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA COMERCIAL. ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMEC
RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2015

- **6.1** − **O ENVELOPE Nº 01** deverá conter todos os elementos a seguir relacionados:
- a) A proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via, de forma mecanizada, em papel timbrado da empresa, em língua portuguesa, salvo as expressões técnicas de uso comum, sem emenda ou rasura devidamente rubricada, carimbada, datada e assinada;
- **b)** Valores monetários em reais, em algarismo, respeitada às especificações básicas constantes dos anexos. Em suas discriminações e quantidades não poderão ser alterados pelas licitantes, exceto quando devidamente estabelecido em ERRATA relativa a erros formais, e/ou esclarecimento de duvidas expedidos pelo pregoeiro;
- c) Preço unitário e total do veículo, em moeda corrente nacional, apurado a data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionaria.
- **d)** Validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;
- e) Declarar o prazo de fornecimento e entrega do objeto licitado, que não poderá exceder a 30 (trinta) dias, contados da emissão do empenho.
- f) Condições de pagamento: 30 (Trinta) dias contados a partir da entrega da nota fiscal e recibo DEFINITIVO, devidamente atestado, pelo setor competente da Prefeitura Municipal de Abaetetuba/Secretaria Municipal de Educação SEMEC.
- **6.2** A licitante deverá considerar incluída nos valores propostos todas as despesas, inclusive aqueles relativos a taxas, impostos, licenças, encargos sócias, ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficias, que possam influir direta ou indiretamente no custo de fornecimento do objeto da presente licitação, e, ainda as despesas relativas à desmobilização de pessoal, e equipamentos necessários, quando couber;
- **6.3** Juntamente com a proposta comercial, a licitante deverá apresentar a declaração de que atende plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos para o certame, conforme modelo em anexo e certificados e/ou declarações exigidos.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**6.4**—As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas uma marca, um modelo e um preço para cada item do objeto desta licitação, por lote.

**OBS.:** Especificar de forma clara das marcas do objeto.

#### 7 - ABERTURA E JULGAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL:

- **7.1** Na data, hora e local comunicados, declarada abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes e seu julgamento será feito pelo critério de menor preço por lote, observado todas as demais condições deste edital, na forma da lei;
- **7.2** O Pregoeiro e sua equipe de apoio, após a conferência do credenciamento dos representantes legais, mediante confronto do instrumento de credenciamento com seu documento de identificação, abrirão os envelopes nº 01 das firmas licitantes, onde serão analisados os seguintes procedimentos:
- **a)** Verificação da conformidade das propostas com as especificações técnicas dos serviços e as demais exigências constantes deste edital, sendo rubricadas pelo Pregoeiro e pelos membros da equipe de apoio, bem como pelos demais representantes dos licitantes;
- **b)** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências do presente edital e seus anexos, sejam por serem omissas, por apresentarem irregularidade ou defeitos capazes de dificultar o julgamento ou ainda contrariar as especificações mínimas do objeto, exigidas no ato convocatório, sendo que o não atendimento de referidas exigências em apenas um dos serviços, implicará na desclassificação da sua proposta;
- c) Ocorrendo o item "deserto" a Administração pública deverá seguir com o que orienta a Lei 8.666/93.
- **d)** Serão classificadas para a fase de lances verbais, além da licitante que apresentar a proposta de menor preço, por item, os licitantes que apresentarem as proposta em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à proposta de menor preço;
- **e)** Quando não for verificada, no mínimo, três proposta escritas de preços, nas condições definidas na alínea "d", serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que os representantes dos licitantes que os representam, participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços constantes das referidas propostas escritas;
- f) Em seguida, será dado início a etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes dos licitantes classificados, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes;
- **g)** Os representantes dos licitantes classificados serão convidados individualmente, de forma sequencial a apresentar lances verbais, a partir da proposta classificada com maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor;
- h) A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada, na forma da alínea "f", implicará na exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do ultimo preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas;
- i) Casos não se realizem lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado pela administração para a aquisição do objeto deste certame;
- **j)** Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada quanto ao objeto e valor, em conformidade com o edital e seus anexos, decidindo motivadamente a respeito;



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- **k.1)** Em cumprimento dos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/2006, para os Microempreendedores Individuais, Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte, será observado o seguinte;
- **k.1.1)** Nas licitações será assegurado, como critério do desempate, preferência de contratação para os Microempreendedores Individuais, Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte;
- **k.1.2)** Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelos Microempreendedores Individuais, Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte sejam de até 5% (cinco por cento) **superiores à proposta mais bem classificada**;
- **k.1.3)** No caso de equivalência dos valores apresentados pelos Microempreendedores Individuais, Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem no intervalo estabelecidos no *caput* deste item, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;
- **k.1.4)** Ocorrendo o empate o Microempreendedor Individual, Micro Empresa e Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preços inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- **k.1.5)** O Microempreendedor Individual, Micro Empresa e Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;
- **k.1.6)** Não ocorrendo a contratação do Microempreendedor Individual, Micro Empresa e Empresa de Pequeno Porte, na forma do subitem **k.1.4** serão convocadas as remanescente que porventura se enquadrarem na hipótese do subitem **k.1.2**, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- **k.1.7)** Na hipótese da não contratação nos termos previstos no caput deste artigo, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;
- **k.1.8)** O disposto nos subitens **k.1.2** e **k.1.4** somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempreendedor Individual, Micro Empresa e Empresa de Pequeno Porte;
- **I.1)** Após o encerramento da etapa competitiva, e aplicação do previsto no item 7.2 deste edital, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.
- **I.1.1)** A apresentação de novas propostas na forma do caput não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
- **m)** Sendo aceito o lance de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação, com base nas exigências fixadas neste edital;
- **n.1)** A comprovação de regularidade fiscal dos Microempreendedores Individuais, Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.
- **n.2)** Em cumprimento ao artigo 43, da Lei Complementar nº 123/2006, para os Microempreendedores Individuais, Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte, será observado:
- **n.2.1)** Os Microempreendedores Individuais, Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação em certames licitatório, deverão apresentar todas as documentações exigidas para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente algumas restrições.
- **n.2.2)** Havendo algumas restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

- **n.2.3)** A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções prevista no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- **o)** Se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicada o objeto do certame, obedecendo ao valor de sua proposta final;
- **p)** Nas situações previstas nas alíneas acima, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido o melhor preço para a Administração;
- **q.1)** Após a homologação da licitação, o registro de preços observará, entre outras, as seguintes condições:
- **q.1.1)** Será incluído, na respectiva ata, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame;
- **q.1.2)** A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.
- **q.1.3)** O registro a que se refere o caput tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata.
- **q.1.4)** Serão registrados na ata de registro de preços, nesta ordem:
- I os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva; e
- II o aceite dos licitantes que tiverem aceitado cotar seus bens em valor igual ao do licitante mais bem classificado.
- **q.1.5)** Se houver mais de um licitante na situação de que trata o inciso II do item q.1.4, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.
- r) Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, em que serão registradas as ocorrências relevantes e, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e os licitantes presentes;
- **7.3** Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos, a proposta será desclassificada:
- **7.4** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital e seus anexos.

#### 8 – HABILITAÇÃO

**8.1** – Os licitantes deverão entregar na data e forma prevista no item 5 deste Edital, sua documentação de habilitação, em envelope opaco, indevassável, rubricado, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres;

ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMEC RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE



#### PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2015

- **8.2** Os proponentes deverão apresentar os documentos relacionados abaixo, em original acompanhado de copia para autenticação pela equipe de apoio, por qualquer processo de cópia autenticada em cartório, por publicação em órgão da imprensa oficial, sendo que os mesmos, em hipótese alguma, serão aceitos após o termino da sessão destinada ao julgamento do presente pregão, sendo também vedado à juntada posterior de documentos habilitatórios.
- 8.3 O ENVELOPE № 02 deverá conter todos os elementos a seguir relacionados:

#### 8.4 - Habilitação Jurídica:

- **8.4.1** Registro comercial inicial e última alteração, no caso de empresa individual;
- **8.4.2** Ato constitutivo e alterações subsequentes ou estatuto ou contrato consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- I) No caso de Microempreendedor Individual apresentar o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, disponível em http://www.portaldoempreendedor.com.br.
- **8.4.3** Inscrição no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada dos nomes e endereços dos diretores em exercício.
- **8.4.4** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- **8.4.5** Certidão Simplificada da JUCEPA, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias, da abertura do processo;

#### Observação:

- **a)** Os documentos relacionados nos subitens 8.4.1 a 8.4.5 não precisarão constar do envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão;
- **b)** O objeto constante do ato constitutivo/alteração contratual da empresa deverá ser compatível com o objeto licitado.

#### 8.5 - Qualificação Econômico-Financeira:

- **8.5.1** Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, podendo ser atualizados monetariamente, quando encerrados há mais de três meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do Índice de Preços ao Consumidor Amplo IPCA ou outro indicador que o venha substituir;
- **a)** Se necessária à atualização monetária do Balanço Patrimonial, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente, assinado pelo Contador.
- b) Os documentos relativos ao Balanço Patrimonial deverão ser apresentados contendo assinatura do representante legal da empresa proponente e do seu contador, ou, mediante publicação no Órgão de Imprensa Oficial, devendo, neste caso, permitir a identificação do veículo e a data de sua publicação. A indicação do nome do contador e do número do seu registro no Conselho Regional de Contabilidade CRC são indispensáveis, devidamente registrados na junta Comercial competente.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- **c)** Apresentação da Certidão de Regularidade do Contador (a) devendo esta estar válida na data do certame.
- A capacidade financeira da empresa será avaliada mediante os seguintes indicadores:

#### Liquidez Corrente (LC) expressado da seguinte forma:

# Ativo Circulante LC = ----Passivo Circulante

- d) Para a capacidade econômico-financeira exigida, os participantes deverão atender, obrigatoriamente, os seguintes requisitos: LC maior ou igual a 1 (um).
- **e)** A maior ou menor pontuação obtida pelas empresas licitantes não terá qualquer influência na sua classificação final, servindo apenas para habilitação ou não das proponentes.
- **8.5.1.1** Para sociedades anônimas, o balanço deverá ser apresentado em copia autenticada da publicação do balanço em diário oficial ou jornal de grande circulação da sede da licitante;
- **8.5.1.2** As empresas com menos de 01 (um) ano de existência, que ainda não tenha balanço final de exercício, deverão apresentar balanço de abertura e/ou demonstrações contábeis envolvendo seus direitos, obrigações e patrimônio liquido relativos ao período de sua existência, sendo isenta a apresentação da capacidade financeira da empresa;
- 8.5.2- Certidão negativa de falência ou concordata, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias, da abertura do processo expedida pelo referido cartório distribuidor competente da sede da pessoa jurídica;
- 8.5.3- Certidão negativa de débitos, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias, da abertura do processo, expedida pelo Cartório de Protestos de Letras da sede da pessoa jurídica;

Parágrafo único: Toda documentação apresentada deverá ser correspondente a um único CNPJ.

#### 8.6- Regularidade Fiscal:

- **8.6.1** Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda, atual;
- **8.6.2** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, pertinente ao seu ramo de atividade o objeto, atual;
- **8.6.3** Prova de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço F.G.T.S., demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei (site: www.caixa.gov.br);
- **8.6.4** Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (site: www.receita.fazenda.gov.br ou www.pgfn.fazenda.gov.br);
- **8.6.5** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual: Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
- **8.6.6** Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal (Valores Mobiliários e Imobiliários), do domicílio ou sede da licitante: Certidão Negativa de Débitos Municipais;



#### 8.7 - Regularidade Trabalhista:

**8.7.1 -** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme Lei 12.440 de 7 de julho de 2011.

**Observação:** Não serão aceitas certidões positivas de débito, exceto quando constar da própria certidão ressalva que autorize a sua aceitação.

#### 8.8 - Declarações

- **8.8.1** Declaração do licitante demonstrando regularidade no cumprimento do Estatuto da Criança e do Adolescente, conforme dispõe o Artigo 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, e para fins do disposto no Artigo 1º da Lei Federal nº 9.854, de 27/10/1999, combinado com o Artigo 1º do Decreto Federal nº 4.358, de 05/9/2002, e no objetivo de cumprir a exigência do Inciso V, do Artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21/6/1993, conforme modelo sugerido no **Anexo V Modelo de Declaração**.
- **8.8.2** Os Microempreendedores Individuais, as Micro Empresas e as Empresas de Pequeno Porte que desejam usufruir dos benefícios previstos na Lei Complementar Federal n.º 123/06, deverão apresentar obrigatoriamente, fora dos envelopes de Documentação e Proposta, a Declaração de Enquadramento como Microempreendedor Individual, Micro Empresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme modelo no Anexo VII deste Edital.

#### 8.9 - Regularidade Técnica:

- **8.9.1** Prova de qualificação técnica, mediante apresentação de comprovante de aptidão para fornecimento pertinente e compatível com o objeto da licitação, por intermédio de, no mínimo 02 (duas) certidões, emitido por pessoas jurídicas de direito público ou privado;
- **8.9.2 -** Alvará de funcionamento expedido pela Prefeitura Municipal do domicílio da empresa.

#### 8.10 - Observações do item "Documentação de Habilitação":

- **8.10.1 -** Os documentos necessários à habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, nos termos do § 3º, do artigo 32, da Lei 8.666/93, sendo que os documentos que estiverem com seu prazo de validade expirado no mencionado registro cadastral deverão ser entregues na forma estipulada neste edital.
- **8.10.2** A documentação exigida nesse título deverá ser compatível com as respectivas inscrições nas esferas Federal, Estadual e Municipal.
- **8.10.3** A aceitação dos documentos obtidos via "Internet" ficará condicionada à confirmação de sua validade, também por esse meio, se a Equipe de Apoio do Pregão houver dúvida quanto à sua autenticidade.
- **8.10.4** Para efeito da validade das certidões de regularidade de situação perante a Administração Pública, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, será considerado o lapso de 03 (três) meses entre a data de sua expedição e a da abertura do certame.
- **8.10.5** Os documentos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada por tabelião por força de Lei ou a publicação em órgão da imprensa na forma da lei.



- **8.10.6** As autenticações poderão ser feitas pela Equipe de Apoio e Pregoeiro, mediante conferência da cópia com o original.
- **8.10.7** Na hipótese da apresentação de documentos originais, este serão anexado ao processo licitatório.
- **8.10.8** Os documentos exigidos para habilitação, consoantes o estabelecido neste título, não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos que configurem o seu requerimento, ou apresentados por meio de fitas, discos magnéticos e filmes.
- **8.10.9** A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto nesse título inabilitarão licitante.
- **8.10.10** Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original que deverá ser substituído por cópia reprográfica autenticada;
- **8.10.11** As certidões negativas e certificados devem estar com a data de expedição não superior a 90 (noventa) dias, da abertura do processo.

#### 9- IMPUGNAÇÃO E RECURSO:

- **9.1** A impugnação do Edital será feita nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;
- **9.2** Declarado o vencedor da licitação, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer no final da sessão. Salvo lembrar que o recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo no processo, em conformidade ao Decreto Federal nº 3.550, de 8 de agosto de 2000, art. 11, inciso XVIII;
- **9.3** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na desistência do direito de recurso.
- **9.4** Havendo interesse em recorrer, será concedido ao licitante o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, contado o prazo a partir do encerramento da sessão.
- **9.5** Neste caso, os demais licitantes, ficarão desde logo intimados a apresentar contrarrazões, no mesmo prazo estipulado no artigo anterior, sendo-lhes assegurado visto dos autos.
- **9.6** O acolhimento do recurso importará, apenas, na invalidação dos atos insusceptíveis de aproveitamento.
- **9.7** Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente.
- **9.8 –** Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

#### 10 - DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

**10.1 –** Adjudicada à licitação, será formalizada a Ata, documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para a futura contratação, com o fornecedor primeiro classificado e, se for o caso, com os demais classificados que aceitar fornecer o veículo pelo preço do primeiro, obedecida à ordem de classificação e os quantitativos propostos.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- **10.2–**No caso do fornecedor primeiro classificado, depois de convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste Edital, a Prefeitura de Municipal de Abaetetuba, registrará os demais licitantes, na ordem de classificação e mantido o preço do primeiro classificado na licitação.
- **10.3–**O fornecedor terá seu contrato cancelado quando descumprir as condições da Ata, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado ou não reduzir o preço registrado quando esse se tornar superior aqueles praticados no mercado.
- **10.4**—Após a homologação do resultado desta licitação, o Município convocará o fornecedor vencedor do certame para cumprimento das exigências pertinentes a assinatura da Ata de Registro de Preços, o que deverá, obrigatoriamente, ser atendido no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais cabíveis;
- **10.4.1** Ao assinar a Ata de Registro de Preços, a empresa adjudicatária obriga-se a fornecer/executar os bens/serviços a ela adjudicados, conforme especificações e condições contidas neste edital, em seus anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do edital;
- **10.4.2 -** Para assinar a Ata de Registro de Preços, o Representante Legal da empresa deverá apresentar procuração, e/ou contrato social e cédula de identificação;
- **10.4.3 -** O compromisso de fornecimento será formalizado mediante assinatura da Ata de Registro de Preços pelo fornecedor.
- **10.5 -** Na assinatura da Ata de Registro de Preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
- 10.6 Quando o vencedor da licitação não fizer a comprovação referida no subitem anterior ou, injustificadamente, recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços, poderá ser convocado outro licitante (sem prejuízo das multas previstas em edital e das demais cominações legais), desde que respeitada a ordem de classificação e a previsão estabelecida no item 7.2 deste edital. Neste caso, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, o convocado deverá assinar a Ata de Registro de Preços.
- **10.7 -** A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo fixado no subitem 10.4, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as sanções legais cabíveis.
- **10.8 -** A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses a contar da data da homologação do resultado, podendo ser prorrogada nos termos do art. 12° do Decreto Municipal Nº 230, de 20 novembro de 2014.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- **10.9 -** A empresa que tenha seu preço registrado obrigar-se-á a cumprir as condições dispostas na Ata de Registro de Preços, aplicando-o ao quantitativo solicitado pela Administração.
- **10.10 -** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador, neste caso a Prefeitura Municipal de Abaetetuba, promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- **10.11 -** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- **10.11.1** Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- **10.11.2 -** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- **10.12 -** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- I liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- II convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- **10.13 -** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- **10.14 –** Fica entendido como Órgão Gerenciador a Prefeitura Municipal de Abaetetuba.
- **10.15** Não há neste processo licitatório por Registro de Preço a participação de Órgão Participante ou a possibilidade de adesão a Ata de Registro de Preço por Órgão Não Participante, não sendo permitido então a sua utilização por outros órgãos da administração das esferas municipais e estaduais.

#### 11 – PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO E PRORROGAÇÃO:

**11.1** – A vigência do contrato será de até 12 (doze) meses, podendo ser repactuado e através de Termo Aditivo, em conformidade com a legislação em vigor.

#### 12 - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

**12.1 –** O preço do item por lote contratado será pago à adjudicatária nas condições estipuladas na minuta do contrato administrativo (Anexo IX), através de Cheque nominal ou ordem bancária, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal/fatura, relativo ao fornecimento do veículo, objeto deste processo, e aferido pela Prefeitura Municipal de Abaetetuba/Secretaria Municipal de Educação - SEMEC.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**12.2 –** A Prefeitura Municipal de Abaetetuba terá o direito de descontar de faturas, quaisquer débitos da **CONTRATADA**, em consequência de penalidades aplicadas.

#### 13 - REAJUSTES DE PREÇOS:

**13.1** – Os preços pertinentes ao contrato administrativo poderão ser reajustados na vigência do mesmo, desde que justificados de forma clara e convincente, dentro dos parâmetros legais, tomando como base de calculo os índices em vigor (IPC/IGPM), e que não ultrapasse os percentuais autorizados pelo governo.

#### 14 – RECURSOS ORÇAMENTARIOS:

**14.1 –** As despesas a serem realizadas com a aquisição dos objetos desta licitação, decorrentes da execução deste processo, correrão à conta das seguintes Dotações Orçamentárias da Prefeitura Municipal de Abaetetuba/Secretaria Municipal de Educação - SEMEC que vierem fazer uso do Pregão Presencial, recursos estes previstos no orçamento vigente do Município de Abaetetuba:

#### 15 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

- **15.1 -** Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:
- -Advertência;
- -Multa:
- -Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o CONTRATANTE, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade;

#### **15.2-** A multa prevista acima será a seguinte:

- -Até 20% (vinte por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;
- **15.3-** As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;
- **15.4-** O valor da multa aplicada deverá ser recolhida como renda para o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o CONTRATANTE, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;
- **15.5-** O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;
- **15.6-** O CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis:
- **15.7-** As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

#### 16 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

- **16.1** Lavrar-se-ão atas das reuniões públicas do pregão que, depois de lida e aprovada, serão assinadas pelos seus membros e representantes das licitantes presentes;
- **16.2** Os demais atos licitatórios serão registrados no processo da licitação.
- 16.3 A licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste edital e seus anexos, pois a simples apresentação da PROPOSTA COMERCIAL e DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO submetem a licitante à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor;
- **16.4** O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.
- **16.5** Toda documentação apresentada neste instrumento convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.
- **16.6** A apresentação da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante, ainda, será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão Presencial, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.
- **16.7** Na análise da documentação e no julgamento das propostas de preço, o Pregoeiro poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de Órgãos ou de profissionais especializados.
- **16.8** O Pregoeiro, no interesse da Administração Municipal, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, conforme disposto no § 3° do art. 43 da Lei Federal 8.666/93.
- **16.9** Se houver solicitação de documentos, estes deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório, sendo possível, ainda, a autenticação dos mesmos pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio.
- **16.10** O não cumprimento da diligência poderá ensejar a inabilitação do licitante ou a desclassificação da proposta.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- **16.11** A participação do licitante nesta licitação implica o conhecimento integral dos termos e condições inseridos neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.
- **16.12** As decisões do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio serão publicadas no "Diário Oficial do Estado DOE"; "Diário Oficial da União DOU" e "Jornal de Grande Circulação", quando for o caso, podendo ser aplicado o disposto no § 1° do art. 109 da Lei n.º 8.666/93.
- **16.13** A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo a Prefeitura Municipal de Abaetetuba/Secretaria Municipal de Educação SEMEC revogála, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato supervenientes comprovados ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.
- **16.14** A Prefeitura Municipal de Abaetetuba/Secretaria Municipal de Educação SEMEC poderão prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.
- **16.15** Para atender a seus interesses, a Prefeitura Municipal de Abaetetuba/ Secretaria Municipal de Educação SEMEC reservam-se o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados por lote, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.
- **16.16** Cópia deste instrumento convocatório poderá ser obtida junto à Comissão Permanente de Licitação, na Sala do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Abaetetuba, localizada na Rua Siqueira Mendes nº 1359 Centro Abaetetuba/Pa, ou através dos fone: (91) 3751-2022 ou via e-mail: <a href="mailto:cpl abaetetuba@hotmail.com">cpl abaetetuba@hotmail.com</a> até o último dia que anteceder a data do certame, sendo necessário que a empresa licitante envie a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Abaetetuba, um comprovante/recibo de retirada deste Edital, conforme Anexo X.
- **16.17** As empresas e/ou representantes que adquirirem o instrumento convocatório se obrigam a acompanhar as publicações referentes ao processo que pode ser: via Site da Prefeitura Municipal de Abaetetuba ou pelo fone: (91) 3751-2022 e as publicações no "Diário Oficial do Estado DOE", "Diário Oficial da União DOU" e "Jornal de Grande Circulação", quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.
- **16.18** As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato administrativo.
- **16.19 -** Para a solução de quaisquer dúvidas, litígios ou ações decorrentes deste Edital e/ou do Contrato Administrativo, fica eleito pelos licitantes o Foro da Comarca de Abaetetuba Estado do Pará, com a renúncia de qualquer outro, especial, privilegiado ou de eleição que tenham ou venham a ter.

Abaetetuba/PA, 27 de Abril de 2015.



#### MÁRCIO SERRÃO DA SILVA Pregoeiro da PMA



#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

#### ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2015

#### 1 - OBJETO:

1.1 – Este Termo de Referência tem por finalidade orientar a empresa concorrente e vencedora do lote de **aquisição de livros didáticos a serem utilizados pelos alunos da educação infantil,** destinada a atender a Secretaria Municipal de Educação - SEMEC, cujas especificações e quantitativos encontram-se descritos no lote abaixo:

#### 01 - LIVRO: COLEÇÃO EU GOSTO MAIS

Item	Quant.	Unid.	Descrição do Produto	
01	2.423	Und	Coleção Eu Gosto Mais, Integrado, Volume II, Editora IBEP.	
02	2.983	Und	Coleção Eu Gosto Mais, Integrado, Volume III, Editora IBEP.	

#### 1 - LIVRO: COLEÇÃO EU GOSTO MAIS

#### Lote I: Item 01

Item	Quant.	Unid.	Descrição do Produto	
01	2.423	Und	Coleção Eu Gosto Mais, Integrado, Volume II, Editora IBEP.	
02	2.983	Und	Coleção Eu Gosto Mais, Integrado, Volume III, Editora IBEP.	

#### **RESUMO DOS LOTES**

01 - LIVRO: COLEÇÃO EU GOSTO MAIS

Lote I: Itens 01 e 02.

#### 2 - PROCEDIMENTOS:

- **2.1** Os **livros didáticos** deverão obedecer às prescrições e exigências contidas nas especificações deste Edital e seus Anexos;
- **2.2** A licitante vencedora do lote deverá adotar os seguintes procedimentos visando o fornecimento a Prefeitura Municipal de Abaetetuba/Secretaria Municipal de Educação SEMEC, como complemento para suas necessidades essenciais:
- a) A entrega do **livro didático da educação infantil**, na sede do Município de Abaetetuba e/ou de acordo com o cronograma estabelecido pela Prefeitura Municipal de Abaetetuba/Secretaria Municipal de Educação SEMEC, no prazo máximo de 30 (trinta) dias da solicitação;

OBSERVAÇÃO IMPORTANTE: Os livros didáticos a serem entregues pelas firmas vencedoras do lote deverão serão ser enumerados na Proposta Comercial e de acordo com a especificação técnica descrita. Em hipótese nenhuma será aceito, o que estiver fora das especificações exigidas, salvo se a Prefeitura Municipal de Abaetetuba/Secretaria Municipal de Educação - SEMEC concordarem com o procedimento devidamente justificado, ficando à firma fornecedora do objeto as sanções previstas neste Edital.



#### 3 - NORMAS:

- **3.1** Na execução do objeto contratado deverá ser observado, pela licitante vencedora do lote, o que estabelecem:
- **a)** As normas e regulamentações da Prefeitura Municipal de Abaetetuba/Secretaria Municipal de Educação SEMEC;
- b) As Especificações Técnicas dos livros didáticos a serem utilizados pelos alunos da educação infantil;
- c) Demais condições e/ou exigências contidas neste Edital e seus Anexos.

#### 4 - RECEBIMENTO DOS OBJETOS:

- **4.1** O recebimento dos objetos ocorrerá da seguinte forma:
- **a)** Diretamente da firma contratada que tenham pedido/ordem escrita autorizando seu fornecimento, por pessoa devidamente credenciada pelo órgão competente;
- b) Na eventualidade de verificarem-se entregas de livros didáticos a serem utilizados pelos alunos da educação infantil que impeçam ou comprometam o seu uso, será lavrado o Termo de Recebimento com todas as ressalvas, enquanto não forem sanadas as incorreções, o que deverá ocorrer no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas do caso ocorrido.

#### 5 - ENTREGA DOS OBJETOS:

**5.1 –** A entrega **de livros didáticos a serem utilizados pelos alunos da educação infantil** será de acordo com a solicitação escrita, em documento próprio e assinado, emitido pela Prefeitura Municipal de Abaetetuba/Secretaria Municipal de Educação - SEMEC para este fim;

#### 6 – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

- **6.1 –** Os preços dos **livros didáticos a serem utilizados pelos alunos da educação infantil** serão os estipulados na adjudicação da Proposta da licitante vencedora, sendo que, o valor de cada compra será a estipulada nas dotações orçamentarias disponíveis de 2015.
- **6.2** O preço a ser pago pelo objeto desta licitação será no prazo de 30 (trinta) dias, após a entrega dos produtos objeto desta licitação, sendo pago à adjudicatária nas condições estipuladas na minuta do contrato administrativo (Anexo VIII), entrega dos produtos e aceitação do objeto deste Edital, se nenhuma irregularidade for constatada; acompanhados da Nota Fiscal/Fatura e Recibo, com as respectivas notas de entrega e relatório do fornecimento dos itens solicitados.
- **6.3 –** A Prefeitura Municipal de Abaetetuba/Secretaria Municipal de Educação SEMEC terá o direito de descontar de faturas quaisquer débitos do licitante vencedor, em consequência de penalidades aplicadas.

#### 7 – REAJUSTES DE PREÇOS:

**7.1.** A licitante vencedora comunicará, por escrito, solicitando as alterações de preços e a data de início da vigência dos mesmos, a fim de que a administração pública municipal possa fazer uma análise do pedido juntamente com a assessoria jurídica.

#### 8 – PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO:



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**8.1 -** A vigência da contratação será de 12 (doze) meses da assinatura do contrato administrativo.

#### 9 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

- **9.1** A licitante vencedora que, convocada no prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Abaetetuba/Secretaria Municipal de Educação SEMEC, e será descredenciado dos sistemas de cadastramento a que estiver inscrito, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.
- **9.2** Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:
- **9.2.1 0,3%** (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30° (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato administrativo;
- **9.2.2 20%** (vinte por cento) sobre o saldo do contrato administrativo, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;
- **9.2.3 20%** (vinte por cento) sobre o valor do contrato administrativo, no caso da Contratada, injustificadamente, desistir do contrato administrativo ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual.
- **9.3** O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado do pagamento das faturas devidas pela Prefeitura Municipal de Abaetetuba/ Secretaria Municipal de Educação SEMEC. Se o valor não for suficiente, a diferença deverá ser paga por meio de guia própria, a Prefeitura Municipal de Abaetetuba/Secretaria Municipal de Educação SEMEC, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da sua aplicação.
- **9.4** As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, após regular processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa.

#### 10 - DO CANCELAMENTO DE FORNECIMENTO:

- **10.1** Constitui motivos para o cancelamento do Pedido e/ou Nota de Empenho:
- a) O não cumprimento de cláusulas deste anexo, especificações ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas deste anexo, especificações ou prazos:
- **c)** A lentidão no cumprimento do acordado, levando a Prefeitura Municipal de Abaetetuba/Secretaria Municipal de Educação SEMEC a comprovar a impossibilidade do fornecimento, no prazo estipulado;
- d) O atraso injustificado no fornecimento dos produtos objeto desta licitação;
- **e)** A subcontratação total ou parcial do objeto, associação com outrem, à sessão ou transferência total ou parcial das obrigações contraídas, bem como a fusão, cisão ou incorporação que afetem a boa execução do acordado, sem prévio conhecimento e autorização da Prefeitura Municipal de Abaetetuba/Secretaria Municipal de Educação SEMEC:
- f) O desatendimento das determinações regulares da Fiscalização, assim como a de seus superiores;



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- **g)** O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas em registro próprio, pelo representante da Prefeitura Municipal de Abaetetuba/Secretaria Municipal de Educação SEMEC, designado para acompanhamento e fiscalização deste objeto;
- h) A decretação de falência;
- i) A dissolução da empresa contratada;
- j) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa do Município, e exaradas no processo administrativo a que se refere este contrato administrativo;
- **k)** O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Prefeitura Municipal de Abaetetuba/Secretaria Municipal de Educação SEMEC, decorrente de fornecimento efetuado, salvo no caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a empresa contratada, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- I) A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste anexo.
- **m)** Descumprimento do disposto no inciso V do Art. 27 da Lei 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

#### 11 - DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

## 11.1 - Da Prefeitura Municipal de Abaetetuba/Secretaria Municipal de Educação - SEMEC:

- a) Atestar na nota fiscal a efetiva entrega do objeto contratado;
- b) Aplicar à licitante vencedora penalidade, quando for o caso;
- c) Prestar à licitante vencedora toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato administrativo;
- **d)** Efetuar o pagamento à licitante vencedora no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal e recibo no setor competente;
- **e)** Notificar, por escrito, à licitante vencedora da aplicação de qualquer sanção, respeitando o contraditório e a ampla defesa.

#### 11.2 - Da Licitante Vencedora:

- a) Fornecer o objeto nas especificações contidas neste edital e no contrato administrativo;
- **b)** Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos objeto desta licitação vendidos;
- **c)** Manter, durante a execução do contrato administrativo, as mesmas condições de habilitação;
- **d)** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto da proposta;
- e) Fornecer o objeto no preço, prazo e forma estipulados na proposta;
- f) Fornecer os produtos objeto desta licitação dentro dos padrões exigidos neste Edital;
- g) Respeitará a Norma de Acesso às Dependências da Contratante;
- h) Deverá informar o responsável que se reportará, direta e permanentemente, ao Gestor do Contrato, ou alguém por ele designado, encarregado da gestão do contrato, com vistas à solução de possíveis problemas verificados durante a prestação dos serviços;
- i) Obrigam-se a ressarcir ao PMA, os prejuízos causados por seus funcionários quando estes forem provocados por imperícia/imprudência ou desrespeito às condições contratuais;

#### 12 - RECURSOS ORÇAMENTARIOS:



12.1 – As despesas a serem realizadas com a aquisição de livros didáticos a serem utilizados pelos alunos da educação infantil atendidos pela Secretaria Municipal de Educação - SEMEC, decorrente da execução deste processo, correrão oriundas de uma parceria do Governo Federal com a Prefeitura Municipal de Abaetetuba.

#### 13 – DISPOSIÇÕES GERAIS:

**13.1** – Os esclarecimentos de dúvidas quanto ao Edital e seus anexos poderão ser solicitados, através de expediente protocolado, dirigido a Comissão Permanente de Licitação, no prédio da Prefeitura Municipal de Abaetetuba-PA.

#### 14 - PUBLICIDADE

**14.1 -** Os extratos dos instrumentos (Edital e Contrato Administrativo) serão publicados no DIARIO OFICIAL DA UNIÃO-DOU, DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO-DOE e JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO.

#### 15 - DO FORO:

**15.1** – Para a solução de quaisquer dúvidas, litígios ou ações decorrentes deste Edital e do Contrato Administrativo, fica eleito pelos licitantes o Foro da Comarca de Abaetetuba/PA, com a renúncia de qualquer outro, especial, privilegiado ou de eleição que tenham ou venham a ter.

Abaetetuba/PA, 27 de Abril de 2015.

MÁRCIO SERRÃO DA SILVA

Pregoeiro da PMA



#### ANEXO II

#### ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA E QUANTIDADE

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2015

Constitui objeto do presente pregão presencial a **aquisição de livros didáticos a serem utilizados pelos alunos da educação infantil atendidos pela Secretaria Municipal de Educação - SEMEC**, na escolha da melhor proposta de preço unitário por lote, conforme especificações abaixo:

#### 01 - LIVRO: COLEÇÃO EU GOSTO MAIS

Item	Quant.	Unid.	Descrição do Produto
01	2.423	Und	Coleção Eu Gosto Mais, Integrado, Volume II, Editora IBEP.
02	2.983	Und	Coleção Eu Gosto Mais, Integrado, Volume III, Editora IBEP.

#### 1 - LIVRO: COLEÇÃO EU GOSTO MAIS

Lote I: Item 01

Item	Quant.	Unid.	Descrição do Produto	
01	2.423	Und	Coleção Eu Gosto Mais, Integrado, Volume II, Editora IBEP.	
02	2.983	Und	Coleção Eu Gosto Mais, Integrado, Volume III, Editora IBEP.	

#### **RESUMO DOS LOTES**

01 - LIVRO: COLEÇÃO EU GOSTO MAIS

Lote I: Itens 01 e 02.

#### **CONDIÇÕES GERAIS:**

- 1 Entregar os produtos objeto desta licitação para atender a Secretaria Municipal de Educação SEMEC, na sede do Município de Abaetetuba e/ou de acordo com o cronograma estabelecido pela Prefeitura Municipal de Abaetetuba/Secretaria Municipal de Educação;
- 2 A entrega dos produtos objeto desta licitação deverá ser de forma escrita, em documento próprio e assinado, emitido pela Prefeitura Municipal de Abaetetuba/Secretaria Municipal de Educação ou a quem tiver poderes para este fim;
- 3 O pagamento será sempre após a emissão da Nota Fiscal e Recibo e estará condicionado ao recebimento de acordo com as características licitadas pela Prefeitura Municipal de Abaetetuba/Secretaria Municipal de Educação SEMEC ou a quem tiver poderes.
- 4 Deverão estar computados nos preços todos os custos e despesas envolvidas no fornecimento de livros didáticos a serem utilizados pelos alunos da educação infantil, objeto do Edital.
- 5 O pagamento será efetuado pela Prefeitura Municipal de Abaetetuba/Secretaria Municipal de Educação SEMEC, nas condições estipuladas na minuta do contrato administrativo (Anexo VIII), após a entrega e aceitação do objeto deste Edital, se



nenhuma irregularidade for constatada; acompanhados da Nota Fiscal/Fatura e Recibo, com as respectivas notas de entrega e relatório do fornecimento dos itens solicitados.

6 - A Prefeitura Municipal de Abaetetuba/Secretaria Municipal Educação atestará a entrega dos **livros didáticos a serem utilizados pelos alunos da educação infantil** em documento fiscal correspondente, o qual servirá como meio de avaliação do cumprimento das obrigações contratuais e constituirá requisito indispensável para a liberação dos pagamentos.

Abaetetuba/PA, 27 de Abril de 2015.

MÁRCIO SERRÃO DA SILVA Pregoeiro da PMA



#### **ANEXO III**

## MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2015

A Prefeitura Municipal de Abaetetuba Secretaria Municipal de Educação - SEMEC Sr. Pregoeiro
Prezado Senhor:
Tendo examinado o Edital, nós, a firma (nome da empresa), CNPJ n.º, com sede à, apresentamos a presente
, com sede à, apresentamos a presente proposta para o objeto licitado, em conformidade com o Edital mencionado, e declaramos que:
a) Os produtos ofertados atendem integralmente aos requisitos constantes na especificação do Anexo I;
<b>b)</b> Os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da licitação;
c) Até a formalização da contratação esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observado as condições do Edital;
<b>d)</b> Planilha dos produtos por lote, quantidade, unidade, discriminação dos produtos marca, preço unitário e preço total por lote, de acordo com o anexo I.
Forma de Pagamento:
Condição de Entrega: Prazo de Entrega:
Local de Entrega: Validade da Proposta Comercial:
Local e Data:
Nome e Assinatura do representante legal
Den al timbro de de lieitente
Papel timbrado do licitante



## MODELO DE CREDENCIAMENTO/PROCURAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2015

	, CNPJ n.º	
qualificação completa – no endereço), pelo presente Procurador/Representante (ecivil, profissão e endereço), Municipal de Abaetetuba/Sonecessários para representa PRESENCIAL Nº 006/2015, Ilhes, ainda, poderes especia verbais, negociar preços ecompromissos ou acordos, respectivos para representa preços especial verbais, negociar preços ecompromissos ou acordos, respectivos procursos precisas preci	neste ato representado pelo(s) (ome, RG, CPF, nacionalidade, instrumento de mandato, non es), o Senhor(es) (nome, RG, CF a quem confere(m) amplos podere ecretaria Municipal de Educação ar a outorgante na licitação na usando dos recursos legais e acomais para desistir de recursos, intere demais condições, confessar, receber e dar quitação, podendo reservas de iguais poderes, dand	diretores ou sócios, comestado civil, profissão e neia e constitui seu(s) PF, nacionalidade, estado es para junto a Prefeitura o, para praticar os atos modalidade de <b>PREGÃO</b> apanhando-os, conferindo pô-los, apresentar lances transigir, desistir, firmalainda, substabelecer esta
Local e Data:		
Nome e Assinatura do repres	entante legal	
Papel timbrado do licitante		



# MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO E DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO.

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2015

A (nome da empresa)	este ato representado pelo (s)	, com sede à
qualificação completa - nom	e, RG, CPF, nacionalidade, essada em participar da licita	estado civil, profissão e
processa no processo adminis	strativo acima indicado, que vi	isa à <b>aquisição de livro</b>
Educação - SEMEC, sob as per	ntil, destinados a atender as nas da Lei, o que segue:	Secretaria Municipal de
	existem fatos impeditivos para si omo, que está ciente da obr	
do Trabalho no que se refere à Constituição Federal, não mant anos em horário noturno de possuindo ainda, qualquer tra	i, que se encontra em situação r a observância do disposto no ind tendo em seu quadro de pessoa trabalho ou em serviços periç abalho de menores de 16 (de	ciso XXXIII do artigo 7º da al menores de 18 (dezoito) gosos ou insalubres, não
condição de aprendiz, a partir d	e 14 (quatorze) anos.	
Local e Data:		
Nome e Assinatura do represen	itante legal	



Papel timbrado do licitante

#### **ANEXO VI**

# MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DA HABILITAÇÃO

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2015

qualificação completa — rendereço), In processa no processo admi serem utilizados pelos Municipal de Educação	, cneste ato representado pelo (s) (dinome, RG, CPF, nacionalidade, estateressado em participar da licitação inistrativo indicado que visa à aquisiçã alunos da educação infantil atendo - SEMEC, destinada a atender a Lei, O PLENO CUMPRIMENTO A	retores ou sócios, com tado civil, profissão e o em epígrafe que se to de livros didáticos a didos pela Secretaria Secretaria Municipais
Local e Data:		
Nome e Assinatura do repre	esentante legal	



Papel timbrado do licitante

#### **ANEXO VII**

## MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2015

, inscrita no CNPJ no, por
ntermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.), portador(a)
la Carteira de Identidade nº e do CPF no ,
DECLARA, para fins do disposto no item 5 – Condições para Participação do Edital, sob
is sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente
lata, é considerada:
) MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme Art. 18A da Lei Complementar
Federal N.º 123, de 14/12/2006 e Lei Complementar Federal nº 128, de 19/12/2008;
) MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de
4/12/2006;
) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei
Complementar nº 123, de 14/12/2006.
(-1-1-)
(data)
/roproportanto logal
(representante legal)

OBS. Assinalar com um "X" a condição da empresa. Este formulário deverá ser entregue a Comissão de Licitação ou sua equipe de apoio juntamente com os envelopes de Documentação e de Proposta, porém fora dos envelopes junto aos documentos de credenciamento, pelas empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto Lei Federal Complementar n.º 123/2006.



## ANEXO VIII MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº
A PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na Rua Siqueira Mendes, 1359, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 05.105.127/0001-99, representado pelo (a) Sr.(a), portador do CPF nº, residente na, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº, estabelecida à, doravante denominada
sob o nº, estabelecida à, doravante denominada
simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a), residente na, portador do(a), tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº 006/2015 e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1. O presente Contrato tem como objeto: AQUISIÇÃO DE LIVROS DIDÁTICOS A SEREM UTILIZADOS PELOS ALUNOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL ATENDIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMEC.  ITENS CONTRATO
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO
1. O valor estimado deste contrato, é de R\$).
2. Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão 006/2015 são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

execução ou pagamento.

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº 006/2015, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93e nas demais normas vigentes.

#### CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.



## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

CLAUGULA QUINTA - DA VIGLINCIA L DA LI ICACIA
1. O prazo de vigência deste Contrato terá início em extinguindo-se em, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.
CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE
1. Caberá ao CONTRATANTE:
1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;
1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;
1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem utilizados;
1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo departamento competente;
1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;
1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.
CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA
1. Caberá à CONTRATADA:
1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:
a) salários;
b) seguros de acidentes;
c) taxas, impostos e contribuições;
d) indenizações;
e) vale-refeição;

g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

f) vales-transporte; e



- 1.2 manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;
- 1.3 manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;
- 1.4 respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;
- 1.5 responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento dos produtos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- 1.6 responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento dos produtos;
- 1.7 efetuar a entrega dos produtos objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 30 (trinta) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almoxarifado:
- 1.8 efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de uso, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado;
- 1.9 comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e
- 1.10 a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 006/2015.

#### CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

- 1. À CONTRATADA caberá, ainda:
- 1.1 assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;
- 1.2 assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento dos produtos ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO os encargos de possível demanda trabalhista, civil

- 1.3 assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento dos produtos, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
- 1.4 assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.
- 2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

#### CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

- 1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:
- 1.1 expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;
- 1.2 expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e
- 1.3 vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

- 1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.
- 2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do (a) CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
- 3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento dos produtos caberá ao Chefe do Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

1. A despesa com o fornecimento dos produtos de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária:



#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

- 1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ap fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) CONTRATANTE.
- 2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.
- 3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de uso ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.
- 4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.
- 5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.
- 6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

 $EM = I \times N \times VP$ 

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

I = (TX) 365

I = (6/100)365

I = 0,0001644

TX = Percentual da taxa anual = 6%.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

- 1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.
- 2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.
- 3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

- 1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
- 1.1 advertência;
- 1.2 multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;
- 1.3 multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;
- 1.4 multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - suspensão temporár	ia de participar em	licitação e impediment	o de contratar	com a
Administração do(a)	, por a	té 2 (dois) anos.		



- 2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:
- 2.1 ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;
- 2.2 não mantiver a proposta, injustificadamente;
- 2.3 comportar-se de modo inidôneo;
- 2.4 fizer declaração falsa;
- 2.5 cometer fraude fiscal;
- 2.6 falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- 2.7 não celebrar o contrato;
- 2.8 deixar de entregar documentação exigida no certame;
- 2.9 apresentar documentação falsa.
- 3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.
- 4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.
- 5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

- 1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.
- 2. A rescisão do Contrato poderá ser:
- 2.1 determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificandose a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- 2.2 amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 2.3 judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
- 3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- 3.1 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

## CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1.	Este	Contrato	fica	vinculado	aos	termos	do	Pregão	nº	006/2015,	cuja	realização
de	corre	da autoriz	ação	do Sr(a)				, e da pro	opo	sta da CON	ITRA	ΓADA.

#### CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de Abaetetuba/PA, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das parte, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

ABAETETUBA - PA, \_\_\_\_

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA CNPJ (MF) 05.105.127/0001-99 CONTRATANTE

> EMPRESA CONTRATADA CPF/CNPJ CONTRATADO CONTRATADO(A)

Testemunhas:	
1.	
2	



#### TERMO DE RECEBIMENTO DE EDITAL

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2015

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2015

Processo nº: 090/2015

Objeto: AQUISIÇÃO DE LIVROS DIDÁTICOS A SEREM UTILIZADOS PELOS ALUNOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL ATENDIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMEC.

EMPRESA:	
CNPJ:	
ENDEREÇO:	
CELULAR RESPONSÁVEL:	
FONE COMERCIAL:	
E-MAIL:	
Declaro que recebi da Comissão Permanente MUNICIPAL DE ABAETETUBA - Estado do Feresencial nº 006/2015.	
(local), de de 2015.	
Assinatura	
Nome legível do Declarante	_